



RESOLUÇÃO Nº 194 DE 15 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE: ALTERA O CAPUT DO ART. 116 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA PARA FAZER-SE EXCLUIR O TERMO: “SOBRE A PROTEÇÃO DE DEUS INICIAMOS NOSSOS TRABALHOS” E FAZER-SE CONSTAR: “SOBRE OS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DA IGUALDADE PERANTE A LEI, SEM DISTINÇÃO DE QUALQUER NATUREZA, E AS GARANTIAS CONSTITUCIONAIS INSCULPIDAS NO ART. 5º DA MAGNA CARTA DE 1988, INICIAMOS NOSSOS TRABALHOS”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das suas atribuições legais, em consonância com o Regimento Interno desta Casa, e com vistas a atender à notificação da Subprocuradoria-Geral em tese de Controle de Constitucionalidade nos Autos do Processo SIS nº 2613.0000145/2023, bem como à Ação Direita de Inconstitucionalidade nº 2050828-29.2024.8.26.0000, que tramita perante do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo,

RESOLVE:

Artigo 1º. Altera o caput do art. 116 da Resolução 117 de 23 de agosto de 1994, que passa a vigorar com a redação dada pelo art. 2º do Presente Projeto de Resolução.

Art. 2º. Sob os Princípios Constitucionais da igualdade perante a lei, sem distinção de qualquer natureza e, as garantias constitucionais insculpidas no art. 5º da Magna Carta de 1988, iniciamos nossos trabalhos”.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Restinga, 15 de maio de 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 50.486.745/0001-80

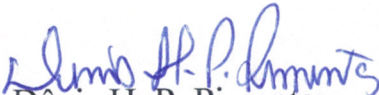
16 3143-1168


Cleber D. Moura

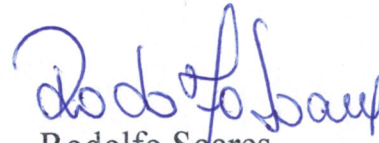
Vereador – Presidente

Alexandre C. F. de Menezes

Vereador – Vice-Presidente


Dênis H. P. Pimenta

Vereador – Primeiro Secretário


Rodolfo Soares

Vereador – Segundo Secretário